PROCESSO N° 001.0004830/2025
PROCEDIMENTO N° 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

CONTRATO N° 017/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Projetada, N° 01, Bairro Beira Rio, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.982.370/0001-04, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0004830/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0004830/2025, Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0004830/2025, Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) | Ficha: 368 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2035 – Ações Financiadas com Recurso do Cofinanciamento do Estado | Ficha: 362 | 3.3.90.30| 621 – Transferências do Fundo a Fundo de recurso do SUS provenientes do Governo Estadual 2033 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | Ficha: 358 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material de Consumo

	2030 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | Ficha: 351 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 580 | 3.3.90.30| 621 – Transferências do Fundo a Fundo de recurso do SUS provenientes do Governo Estadual 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 338 | 3.3.90.30| 659 – Outros Recursos Vinculados a Saúde 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 339 | 3.3.90.30| 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 154.276,75 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	CX	230	R$ 44,05	R$ 10.131,50
2	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100	CX	90	R$ 99,50	R$ 8.955,00
3	DESINFETANTE 06X2LT	CX	200	R$ 54,25	R$ 10.850,00
4	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	65	R$ 62,45	R$ 4.059,25
6	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	40	R$ 13,05	R$ 522,00

7	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	140	R$ 19,50	R$ 2.730,00
8	PANO DE CHAO ALGODÃO CRÚ	UND	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
9	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	300	R$ 94,70	R$ 28.410,00
10	RODO	UND	80	R$ 7,15	R$ 572,00
11	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	40	R$ 106,75	R$ 4.270,00
12	SABÃO EM PO 24 X 500 GR	CX	90	R$ 124,50	R$ 11.205,00
13	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	1200	R$ 3,70	R$ 4.440,00
14	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	750	R$ 4,10	R$ 3.075,00
15	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	2700	R$ 4,90	R$ 13.230,00
16	VASSOURA PELO	UND	70	R$ 6,90	R$ 483,00
18	BALDE PLASTICO 12 LITROS	UND	100	R$ 10,65	R$ 1.065,00
19	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	70	R$ 79,80	R$ 5.586,00
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UND	100	R$ 1,15	R$ 115,00
22	FLANELA 50X28	PCT	80	R$ 23,40	R$ 1.872,00
23	FOSFORO BOTE C/10 UNIDADES	PCT	100	R$ 4,20	R$ 420,00
24	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PCT	200	R$ 3,90	R$ 780,00
25	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	200	R$ 19,70	R$ 3.940,00
26	PALITO DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	CX	40	R$ 2,00	R$ 80,00
27	PÁ METAL PARA LIXO	UND	80	R$ 14,60	R$ 1.168,00
28	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UND	170	R$ 6,10	R$ 1.037,00
29	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	CX	40	R$ 37,40	R$ 1.496,00
30	SACO PARA LIXO 15 LTS C/15	PCT	1300	R$ 4,00	R$ 5.200,00
31	VASSOURA DE NYLON	UND	50	R$ 11,20	R$ 560,00
32	ALCOOL GÉL 500ML	UND	900	R$ 3,95	R$ 3.555,00
33	AMACIANTE PARA ROUPAS 24/500ML	CX	40	R$ 85,30	R$ 3.412,00
34	LUVAS PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS	PAR	100	R$ 7,40	R$ 740,00
35	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
36	PAPEL ALUMÍNIO COM 7,5M	ROLO	60	R$ 6,90	R$ 414,00
37	PAPEL TOALHA 20X21 COM ESP 1250 FOLHAS	UNIDADE	200	R$ 17,35	R$ 3.470,00
38	SABONETE EM BARRA 12X90G	DUZ	40	R$ 28,60	R$ 1.144,00
39	AGUA SANITARIA GALÃO 5 L	UND	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
41	CLORO CONCENTRADO 10 KG	UND	100	R$ 13,85	R$ 1.385,00
42	DESIFECTANTE BACTERICIDA 5 LT (AMÔNIA QUATERNARIA E CLOREXIDINA)	UND	100	R$ 59,85	R$ 5.985,00
VALOR TOTAL					**R$ 154.276,75**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 23 de fevereiro de 2026.

JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387
Assinado de forma digital por JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387

Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS:22982370000104
Assinado de forma digital por J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS:22982370000104

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 22.982.370/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____